LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 067 – 18/11/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), elevando a subvenção destinada à Santa Casa de Arcos, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.13. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9016. Fundo Municipal de Saúde
2.364.000. Subvenção a Santa Casa de Arcos
3.3.50.43. Subvenções Sociais
Valor: R$150.000,00
Fonte de Recursos – 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária, no valor total de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

02.06.12.365.9011.2.417.000.3.1.90.11R$150.000,00
Fonte de Recursos 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação - Exercício Corrente

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 18 de novembro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal